

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço especializado de limpeza de caixas d'água, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	1	Unid.	Reservatório superior Sede I – localizado no 8º andar, construído em concreto armado, medindo 8,50 x 2,60 x 2,30m (CxLxA).
2	2	Unid.	Reservatório inferior Sede I – localizado na garagem (nível G3), reservatório em fibra, com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros.
3	1	Unid.	Reservatório superior Sede II – localizado no 7º andar, construído em concreto armado, medindo 2,15 x 1,40 x 2,90m (CxLxA).
4	1	Unid.	Reservatório inferior Sede II – localizado na garagem, construído em concreto armado, medindo 2,65 x 2,60 x 3,60m (CxLxA).

1.3. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. A CONTRATADA deverá efetuar 02 (duas) limpezas em cada reservatório, sendo uma limpeza por semestre, em datas a serem definidas pela CONTRATANTE.

1.3.2. A água dos reservatórios deverá ser retirada através de bomba, se necessário, e todas as partes das caixas deverão ser esfregadas com escovões limpos e novos ou através de máquina jateadora, eliminando todos os resíduos (detritos) sólidos e o lodo existente. Deverá ser aplicado 500ml de hipoclorito de sódio a 10% para cada 4.500ml de água. Deixar agir por 30 (trinta) minutos, enxaguar com água corrente, deixando a solução escorrer pelos canos para desinfecção das instalações. O procedimento de enxague deverá ser repetido até que o cheiro do hipoclorito desapareça. Posteriormente, os reservatórios deverão ser enchidos para seu uso habitual.

1.3.3. Deverão ser utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA.

1.3.4. Deverão ser adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada.

1.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do serviço.

1.3.6. Deverão ser respeitadas as Normas Brasileiras – NBR's – publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos.

1.3.7. Os serviços deverão ser realizados sábado, domingo ou feriado, de forma a não interromper as atividades da DPMG.

1.3.8. A CONTRATADA deverá monitorar o nível dos reservatórios, programando o fechamento dos registros gerais, de modo a ocorrer o menor desperdício possível de água quando da realização da limpeza dos mesmos, atentando-se, ainda, para que no próximo dia útil, após a limpeza, não haja falta de água nos prédios.

2. DOS LOTES:**2.1. DO AGRUPAMENTO DO ITEM LOTE ÚNICO**

2.1.1. O objeto deste Termo de Referência é composto de vários itens inter-relacionados, o que viabiliza e torna desejável a contratação por uma única empresa. Ademais, as empresas do ramo comumente têm condições para executar todos os itens do serviço, de forma que a concentração em lote não representa prejuízo à competitividade que se deseja no processo licitatório.

2.2. LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. A participação na licitação do presente Termo de Referência será limitada a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17, da Lei Estadual 20.826/2013 e no art. 6º, do Decreto 47.437/2018.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação do serviço tem o intuito de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG – no que se refere à higienização periódica dos reservatórios de água superior e inferior, conforme as normas e diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Com a contratação do referido serviço, objetiva-se eliminar agentes que possam contaminar a água e causar danos à saúde.

Importante ressaltar que, a manutenção deve ser realizada por profissionais especializados, e a DPMG não possui em seu quadro de funcionários pessoas especializadas neste tipo de serviço.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Global por Lote, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação estabelecido no Termo de Referência, através de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação da qualidade da prestação do serviço, do atendimento e cumprimento de prazos;

7.1.3 Certificado de Registro Profissional do responsável técnico devidamente habilitado para a execução da função, sendo habilitados os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário ou químico, sendo aceitos o registro nos seguintes Conselhos Regionais: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Farmácia – CRF, Conselho Regional de Biologia – CRBIO, Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, e Conselho Regional de Química - CRQ;

7.1.4 Certificado de Registro da empresa expedido por qualquer dos Conselhos Regionais Fiscalizadores supracitados. Em se tratando de empresa não registrada no Conselho com jurisdição em Minas Gerais, a licitante deverá apresentar o registro do Conselho com jurisdição em seu domicílio, ficando a vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho com jurisdição em Minas Gerais antes da assinatura do contrato.

7.1.5 Alvará ou licença sanitária para funcionamento, contemplando o ramo de atividade concernente ao objeto, expedido pelo serviço de fiscalização sanitária estadual ou municipal, em plena vigência;

7.1.6 Indicação do pessoal técnico para execução do objeto;

7.1.7 Certificado de treinamento para trabalho em altura em nome do(a)(s) empregado(a)(s) que executará(ão) o serviço.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1. Não se aplica.

9. DA PROVA DE CONCEITO:

Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1.1. O serviço de limpeza das caixas d'água será realizado nas Sedes I e II da DPM G, situadas à Rua dos Guajajaras, 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte – MG, e à Rua Bernardo Guimarães 2.731, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, respectivamente.

10.1.2. O início dos serviços será agendado pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI após a emissão e envio da Ordem de Serviço - O.S.

10.1.3. O serviço será recebido definitivamente, pela DTSGI, por meio de Termo de Recebimento Definitivo, após comprovação do pleno atendimento às condições deste Termo, e de sua consequente aceitação.

10.1.4. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser fornecido pela DPMG em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da conclusão da prestação dos serviços.

10.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Dada a baixa complexidade da prestação do serviço em tela, o cronograma não se aplica.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12. DO CONTRATO:

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

12.2 O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

13.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

13.1.1 Para a presente contratação será designado a servidor Lamartine Costa Teixeira, Masp 6.685.382-2, como Gestor.

13.1.2 Para a presente contratação será designado o servidor Tiago Alves Oliveira, MASP 7.000.476-7, como Fiscal.

13.2. Caberá ao gestor:

13.2.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;

13.2.2 Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;

13.2.3 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;

13.2.4 Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

13.3. Caberá ao fiscal:

13.3.1 Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

13.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

13.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar

as falhas apontadas.

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

13.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93."

14. GARANTIA

14.1. O prazo de garantia dos serviços executados será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do aceite da CONTRATANTE.

15. VISITA TÉCNICA

15.1. Para apresentação das propostas **não é obrigatória a realização de visita técnica**, contudo as empresas interessadas em participar do certame poderão realizar a vistoria in loco.

15.2. Caso seja do interesse das empresas em realizar a visita técnica, esta deverá ser agendada junto a DTSGI, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, pelo telefone (31) 2522-8713/8715 ou através do e-mail logistica@defensoria.mg.def.br.

15.3. Os endereços para realização das vistorias é Rua dos Guajajaras, 1.707, Bairro Barro Preto, e Rua Bernardo Guimarães, 2.731, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG.

15.4. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil que antecederá a realização da licitação.

15.5. A não realização da vistoria não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 É vedada a subcontratação do objeto em tela.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.7 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e

qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.9 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.11 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.12 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13 Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

17.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9 Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1 Advertência por escrito;

18.1.2 Multa de até:

18.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7 As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1 Retardarem a execução do objeto;

18.8.2 Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

19.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 5.336,66 (cinco mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2023.

Tiago Alves Oliveira

Coordenador de Transportes e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Alves Oliveira**, **Coordenador**, em 07/11/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0171180** e o código CRC **E0D20E79**.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa:1441003 000295/2023

Pedido de material e serviço:1441003 000240/2023

Data de criação:06/11/2023

Situação:Assinado

Responsável:HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000013048	SERVICOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE CAIXAS DAGUA E RESERVATORIOS.	1,00 UNIDADE	1,0000	3.290,0000	7.060,0000	5.336,6666	5.336,66	Média
							Total orçado:	5.336,66	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº:1

Código do item de material ou serviço:000013048

Unidade de aquisição:1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SERVICOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE CAIXAS DAGUA E RESERVATORIOS.

Índice de atualização associado à classe:

Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor:R\$ 3.290,0000

Média:R\$ 5.336,6666

Mediana:R\$ 5.660,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	0153724	-	1,0000	01/09/2023	-	-	33.770.939/0001-94 - Desentupidora Precisão Comercial	7.060,0000	7.060,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	0168989	-	1,0000	25/09/2023	-	-	17.094.356/0001-34 - CONSERVADORA COMETA LTDA ME	3.290,0000	3.290,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	0155443	-	1,0000	13/07/2023	-	-	05.550.145/0001-80 - ASSISTEC CONTROLE INTEGRADO DO AMBIENTE LTDA -ME	5.660,0000	5.660,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome:

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Masp:

X0083427

CPF:

xxx.254.496-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

06/11/2023 16:25:35

Código de Autenticidade:
Código verificador: 230000470829854960072023



Relatório de resultado de cotação eletrônica

Cotação eletrônica: 1441003 000164/2023

Unidade de compra: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Órgão / Entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Objeto de licitação: Serviço de limpeza de caixas d'água

Fase: Fechado

Garantia mínima: -

Prazo de entrega / execução: -

Dotações orçamentárias:

1441.03.092.726.4150.0001.339039.61.0.10.1

Data da abertura: 08/11/2023

Hora de abertura: 08:00:00

Data de fechamento: 10/11/2023

Hora de fechamento: 15:00:00

Itens por lote

Número do lote: 1

Situação: Com fornecedor vencedor

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Item de material ou serviço: 000013048

SERVICOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE CAIXAS DAGUA E RESERVATORIOS.

Demais informações necessárias para Contratação:

SOLICITAR TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL: COMPRAS@DEFENSORIA.MG.DEF.BR

Situação de compra: Com Fornecedor Vencedor

Menor lance atual:

Valor unitário (R\$): 2185,0000

Marca: -

Modelo: -

Linha de fornecimento	Unidade de aquisição	Quantidade	Fornecedor deve enviar amostra	Cidade	Local de entrega
SERVICOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE REDE DE AGUA, PISCINAS E CAIXAS DAGUA	1,00 UNIDADE	1,0000	Não	Belo Horizonte	Rua dos Guajajaras, 1.707, Bairro Barro Preto, e à Rua Bernardo Guimarães 2.731, Santo Agostinho

Fornecedores participantes por lote**Número do lote:** 1**Situação:** Com fornecedor vencedor**Regra de participação:** Exclusiva para ME/EPP**Número de fornecedores participantes:** 4

CNPJ/CPF	Nome do fornecedor / empresarial	Melhor lance para o lote (R\$)	Horário do melhor lance	Situação da classificação da proposta	Justificativa para desclassificação
28.964.042/0001-61	JULIO CESAR DE LIMA NETO	2.185,00	10/11/2023 14:59:55:858	Classificado	-
11.502.786/0001-61	ORGANOTRAT CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA	3.400,00	10/11/2023 14:59:32:372	Classificado	-
29.286.776/0001-00	SOBERANA SERVICE HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA - ME	4.950,00	10/11/2023 14:59:52:553	Classificado	-
51.726.415/0001-88	51.726.415 GRAZIELLE XAVIER SANTOS OTONI	5.336,00	08/11/2023 09:51:04:856	Classificado	-

NOTA JURÍDICA

Processo Sei nº: 9990000001.006745/2023-63

Nota Jurídica nº 212/2023.

Exma. Sra Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Assunto: COTEP nº 164/2023 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço especializado de limpeza de caixas d'água, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência – Aprovado.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral;

1. Cuida-se da análise, em cumprimento ao que estabelece o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, do procedimento referente à Cotação Eletrônica de Preços (COTEP) nº 1441003 000167/2023 para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço especializado de limpeza de caixas d'água, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência. A solicitação/justificativa foi realizada pelo Coordenador de Transportes e Serviços Gerais (0145593), Termo de Referência (0171180) e a autorização para continuidade do procedimento foi dada pelo Subdefensor Público-Geral (0170391).

2. A COTEP, instituída pelo Decreto Estadual nº 43.698/03, posteriormente alterada pelo Decreto Estadual nº 46.095/12 e pela Resolução SEPLAG nº 106, de 14 de dezembro de 2012, baixada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, representa a forma adotada pelo Estado de Minas Gerais para a realização da dispensa de licitação disposta no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

3. Portanto, o procedimento da COTEP segue as mesmas exigências do procedimento de dispensa de licitação. Necessário, pois, que toda aquisição de bens e serviços efetuada por meio de COTEP seja devidamente justificada pela autoridade competente, demonstrando que o gasto atende ao princípio da supremacia do interesse público.

4. Como relatado alhures, verifica-se nos autos que o Coordenador de Transportes e Serviços Gerais (0145593) justificou a contratação, o que foi autorizado pelo Subdefensor Público-Geral, 0170391, ficando, assim, demonstrado que a Administração coaduna com a solicitação.

5. O setor de Compras cadastrou o procedimento junto ao Portal de Compras, tendo obtido o relatório de item de material, 0170211, de acordo com a solicitação feita. Foram feitos orçamentos com fornecedores distintos, 0153724, 0154837, 055443 e 0168989, além da coleta de preços 0146516 e mapa 0146519, com base no qual foi avaliada a disponibilidade orçamentária, atestada pelos setores técnicos competentes, 0170391

5.1. Convém ressaltar que o Mapa de Preço 0175483 foi gerado durante a vigência da Resolução Conjunta da CGE e SEPLAG/MG nº 9.447/2015, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços e regulamenta a utilização de preços de referência disponibilizados pelo Módulo Melhores Preços do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD, houve alteração do procedimento de pesquisas de preços.

5.2. Além disto, impende repetir que tais alterações estão sendo aplicadas ao procedimento da DPMG em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que segue os normativos do Poder Executivo.

5.. Verificamos que Termo de Referência atendeu ao disposto na Deliberação nº 110/2019, assegurando os requisitos técnicos e critérios de qualidade, bem como estar em conformidade com os aspectos exigidos pela lei de licitação vigente.

6. Nota-se nos autos que o setor técnico competente declara que a contratação pretendida não ultrapassa o limite legal de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e não representa fracionamento de objeto, 0170212, tudo em observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 46.095/2012 e Resolução SEPLAG nº 106, de 14 de dezembro de 2012.

7. O Setor de Compras e Contratos diligenciou-se para cadastrar o procedimento junto ao SIAD tendo obtido o relatório de histórico de solicitação de material e serviço (0170211), relatório de solicitação de compras (0175479), relatório de detalhes do pedido de compra (0175482) e relatório de detalhes do processo de compra (0175485).

8. Verifica-se pela documentação constante no processo SEI na COTEP realizada teve como melhor lance a empresa **JULIO CESAR DE LIMA NETO**, tudo conforme o relatório de resultado de cotação eletrônica acostado 0175486.

9. Quanto à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômica-financeira da empresa **JULIO CESAR DE LIMA NETO**, o documento 0175492, visa demonstrar a sua regularidade. O CRC indica como aceito a inscrição da empresa no CNPJ, a declaração de menor e fato superveniente, a certidão negativa de falência, bem como revelam a sua regularidade nas Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, Justiça Trabalhista e de Falência.

9.1. No que toca a apresentação de balanço patrimonial verifica-se que a Diretoria de Compras e Contratos se manifestou pela dispensa de sua apresentação, ao argumento de que se trata de contratação de baixo vulto, no qual a não apresentação do referido documento não

representa consequências inoperantes a execução do objeto. Considerando o entendimento desta Assessoria no Parecer Jurídico 059/2020, acolhido integralmente pela Subdefensoria Pública-Geral, no qual restou autorizada “a dispensa do balanço patrimonial nas licitações com entrega imediata, baixo vulto ou que não resulte em consequências inoperantes à execução do objeto que se pretende contratar”.

9.2. Consta ainda dos documentos acima citados que a empresa não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN) e SICAF (0175510).

10. Passa-se à análise da minuta contratual apresentada no doc. 0176319.

10.1. Em linhas gerais, a minuta contratual atende aos requisitos legais. No **preâmbulo** estão identificadas e qualificadas as partes, bem como a legislação aplicável ao contrato. As **cláusulas primeira e segunda** tratam do objeto da licitação e preço da contratação.

10.2. Já as **cláusulas terceira, quarta e quinta** estabelecem sobre a execução do serviço, da fiscalização e gerenciamento da relação jurídica e da vigência do Contrato. A **cláusula sexta e sétima** dispões sobre as obrigações e do pagamento. A **cláusula oitava** trata das penalidades administrativas a serem aplicadas em caso de descumprimento contratual. Já a **cláusula nona** apresenta as hipóteses de alteração e **cláusula décima** cuida da rescisão.

10.3. A **cláusula décima primeira e décima segunda** tratam, respectivamente publicação e da proteção e informação de dados – LGPD.

10.4. Por fim, a **cláusula décima terceira e décima quarta** dispõem sobre as disposições gerais e a eleição do foro.

10.5 Diante do exposto, opinamos pela viabilidade de contratação da empresa vencedora da Cotação Eletrônica de Preços, processo nº 167/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessora, em 22/11/2023, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0176850** e o código CRC **5E576A0F**.

HOMOLOGAÇÃO

Com poderes a mim delegados, baseando nas informações constantes do Processo de Compras n.º **1441003 000164/2023** referente à Dispensa de Licitação, Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, cujo objeto é a prestação de serviço especializado de limpeza de caixas d'água, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no **Termo Referência**, e, considerando que foram observados todos os requisitos legais, baseado na Resolução SEPLAG n.º. 106 de 14 de dezembro de 2012, que regulamenta os procedimentos para a realização de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento e a adjudicação feita pela Autoridade competente no Portal de Compras.

LOTE	ADJUDICATÁRIO	VALOR
01	JULIO CESAR DE LIMA NETO	R\$2.185,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: **R\$2.185,00** (dois mil cento e oitenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessora, em 22/11/2023, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, Defensora Pública-Geral, em 22/11/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0176960** e o código CRC **9C25910C**.